



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	40\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	40\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional — Ratifica o decreto-lei n.º 28:269.

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 28:493, que promulga várias disposições relativas à cultura do arroz.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 28:511 — Declara de utilidade pública todas as instalações de distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular e fornecimento de força motriz pertencentes à Câmara Municipal de Marco de Canaveses e situadas na área do seu concelho.

Portarias n.ºs 8:938 e 8:939 — Criam as redes telefónicas, respectivamente, de Entroncamento, distrito de Santarém, e de Lamego, distrito de Viseu.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta de Electrificação Nacional

Decreto n.º 28:511

Tendo a Câmara Municipal de Marco de Canaveses requerido a declaração de utilidade pública das suas instalações de distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular e fornecimento de força motriz;

Realizado o inquérito público nos termos regulamentares;

Ouvido o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São declaradas de utilidade pública todas as instalações de distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular e fornecimento de força motriz pertencentes à Câmara Municipal de Marco de Canaveses e situadas na área do seu concelho.

§ único. Esta declaração de utilidade pública é feita nas condições propostas e nos precisos termos em que foi requerida pela Câmara Municipal.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1938. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:938

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semafóricos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criada a rede telefónica de Entroncamento, distrito de Santarém.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 5 de Março de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

É ratificado, pura e simplesmente, o decreto-lei n.º 28:269, publicado no *Diário do Governo* n.º 289, 1.ª série, de 13 de Dezembro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1938. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 41, 1.ª série, de 19 do corrente, pelos Ministérios do Comércio e Indústria e da Agricultura, o decreto-lei n.º 28:493, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 23.º, onde se lê: «... para extinção das lavras, ...», deve ler-se: «... para extinção das larvas, ...».

Em 26 de Fevereiro de 1938. — *António de Oliveira Salazar*.